



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Patos - PB - 5ª Vara

Fórum "Miguel Sátiro"- Av. Pedro Firmino, s/n - centro - Patos - PB

CEP: 58700-070 - Telefax: (83) 3423-2540 - Ramal 210

### MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0802936-38.2016.8.15.0251

CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

EXEQUENTE :BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A(07.237.373/0001-20);

EXECUTADO: EDILBERTO ARAUJO DINIZ ELETROS - ME e outros

**Nome: EXECUTADO: EDILBERTO ARAUJO DINIZ ELETROS - ME, MARIA DE FATIMA LUCIO DA SILVA ARAUJO**

**Endereço: Nome: EDILBERTO ARAUJO DINIZ ELETROS - ME**

**Endereço: R DO PRADO, 208, - até 693/694, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-010**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO, MM Juiz(a) de Direito deste 5ª Vara Mista de Patos, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens eventualmente indicados pela parte exequente em sua petição de Id 30605717; 30605718 e 30605719, de propriedade da **parte EXECUTADO: EXECUTADO: EDILBERTO ARAUJO DINIZ ELETROS - ME, no endereço acima referido** (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto ou termo e de tais atos **intimando**, na mesma oportunidade, a parte executada, para ficar como depositária fiel, já que a parte exequente não indicou um, observando-se os arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC. Sendo frutífera a penhora, proceda a **INTIMAÇÃO** do executado para, querendo, oferecer embargos à execução / impugnação ao cumprimento da sentença, desde que garantido integralmente o Juízo, nos termos do art. 53, §1º da Lei 9.099/95 c/c Enunciado nº 117 do FONAJE, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tudo conforme consta do despacho e petições que seguem em anexo (números identificadores abaixo indicados).

**Prazo: 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer embargos à execução / impugnação ao cumprimento da sentença.**



**RESTRIÇÃO DOS BENS:**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OFF3237		PB	FIAT/STRADA FIRE FLEX	EDILBERTO ARAUJO D ELETROS ME	Circulação

PATOS-PB, em 13 de novembro de 2023 1



Assinado eletronicamente por: **MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA**  
13/11/2023 12:13:54  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **82086603**



23111312135435000000077229480





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2024, nesta cidade e Comarca de Patos do Estado da Paraíba, no lugar denominado centro ou/rua Prado, 208 Patos/PB

onde em diligências dirigimo-nos, Oficiais de Justiça, e sendo aí com as formalidades legais, em cumprimento ao mandado retro, extraído dos autos da Ação de EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL que

move Banco do Nordeste contra Edilberto Araújo Diniz ELETRO S-ME, procedemos a PENHORA dos seguintes bens pertencentes ao executado, a saber: 0 carro FIAT ESTRADA FLEX PLACA

OFF3237, PRATA /2012.

05 Bancos estes descartados,

Avalio o Bem em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

o(s) qual(ais) passo a estimar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Em seguida depositamos os bens em mãos e poder de Edilberto Araújo Diniz. Que aceitou o cargo sob as penas da Lei. Do que para constar lavramos este auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça da diligência, pelo meu companheiro, pelo depositário e pelas testemunhas que a todo ato estiveram presentes, no que damos fé. Eu, [assinatura] Oficial de Justiça, subscrevi e assino.

[assinatura]  
Oficial de Justiça da diligência

[assinatura]  
Oficial de Justiça companheiro

Depositário

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de justiça, abaixo assinado, que logo após o ato da Penhora, INTIMEI o (a) Sr(a)

Edilberto Araújo Diniz

para no prazo legal oferecer embargos.

Oreferido é verdade. Dou fé.

Patos, 26 de Janeiro de 2024.

OFICIAL DE JUSTIÇA

[assinatura]

